



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria das Sessões

ACÓRDÃO Nº 529/2015

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PUBLICADO(A) NO DODF Nº 127

Em 23/09 de 20 15 PÁGINA(S) 18


Secretaria das Sessões

Ementa: Prestação de Contas Anual. Exercício de 2012. Contas julgadas regulares, com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinação de providências.

Processo TCDF nº: 20.053/13

Apenso nº: 072.000.146/13 (2 volumes).

Nome/Função/Período: José Guilherme Tollstadius Leal, Presidente, de 01/01 a 04/12/12; Marcelo Resende de Souza, Presidente, de 05/12 a 31/12/12, e Diretor Executivo, de 01/01 a 28/09/12; Roberto Bemfica Rubin, Diretor Executivo, de 29/09 a 31/12/12.

Órgão: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF - EMATER

Relatora: Conselheira ANILCÉIA MACHADO

Unidade Técnica: Secretaria de Contas

Representante do Ministério Público: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira

Síntese das impropriedades/falhas apuradas no Relatório de Auditoria nº 13/2014 – DIRAP/CONAE/CONT/STC do Processo nº 072.000.146/13: Subitens 1.1 – “Baixa execução dos programas finalísticos”, 2.1 – “Inexistência de prestação de garantia”, 2.2 – “Ausência de recolhimento mensal de encargos previdenciários e sociais” e 2.4 – “Ausência de relatórios de execução e de recebimento do objeto no processo de contratação”.

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): aos atuais gestores da EMATER que adotem as medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas semelhantes nos exercícios subsequentes.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica junto a esta Corte, **acordam** os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pela Relatora, ANILCÉIA MACHADO, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1º, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares, com ressalvas, as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com a determinação de adoção das providências apontadas, para correção daquelas impropriedades/falhas indicadas.

Ata da Sessão Ordinária nº 4809, de 15 de setembro de 2015.

Presentes os Conselheiros Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.


ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Presidente


ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Conselheira-Relatora


DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício